

**LEI Nº 1.252/2009**

**Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município – exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **766,05**(setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), para atender despesa na seguinte dotação:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0511.2032 – AÇÕES E SERV. PUBLICOS DE SAÚDE- 15 % DO IMPOSTOS	
400000000000 - Despesas de Capital	
440000000000 - Investimentos	
449000000000 - Aplicações Diretas	
449052000000 - Equipamento e Material Permanente	
1303 - Saúde – Rec. Vinc. ( EC. 29/00-15 ) R\$	
Exercício Corrente	766,05
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 766,05</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0511.2032 – AÇÕES E SERV. PUBLICOS DE SAÚDE- 15 % DO IMPOSTOS	
300000000000 - Despesas Correntes	
330000000000 - Outras Despesas Correntes	
339000000000 - Aplicações Diretas	
339030000000 - Material de Consumo	
1303 - Saúde – Rec. Vinc. ( EC. 29/00-15 ) R\$	
Exercício Corrente	766,05
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>	<b>R\$ 766,05</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 24 de Junho de 2009.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**